



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Lei n.º 1171, em 06 de Junho de 2006.

"Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pela Lei n.º 1.155 de 03/03/06 e da outras providências".

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

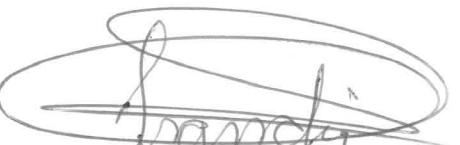
Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25 de Janeiro de 2006, alterada pela Lei nº 1.155 de 03/03/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -

I - até o limite de 14 % (quatorze por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 06 de Junho de 2006.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito